



**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA – SARP**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA - SUIRP**  
**GERÊNCIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - GIPM**

Atualizado até o Ajuste SINIEF 5, de 7 de março de 2016.

<b>CFOP VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
<b>1.100 – COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO OU PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</b>	<b>2.100 – COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO OU PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</b>	<b>3.100 – COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO OU PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</b>
1101 – Compra para industrialização ou produção rural.	2101 – Compra para industrialização ou produção rural.	3101 – Compra para industrialização ou produção rural.
1102 – Compra para comercialização.	2102 – Compra para comercialização.	3102 – Compra para comercialização.
1111 – Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial.	2111 – Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial.	-----
1113 – Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil.	2113 – Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil.	-----
1116 – Compra para industrialização ou produção rural originada de encomenda para recebimento futuro.	2116 – Compra para industrialização ou produção rural originada de encomenda para recebimento futuro.	-----
1117 – Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro.	2117 – Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro.	-----
1118 – Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem.	2118 – Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem.	-----
1120 – Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor.	2120 – Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor.	-----
1121 – Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.	2121 – Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.	-----
1122 – Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.	2122 – Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.	-----
1124 – Industrialização efetuada por outra empresa.	2124 – Industrialização efetuada por outra empresa.	-----
1125 – Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para industrialização no processo de industrialização não transitou pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.	2125 – Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para industrialização no processo de industrialização não transitou pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.	-----
1126 – Compra para utilização na prestação de serviço.	2126 – Compra para utilização na prestação de serviço.	3126 – Compra para utilização na prestação de serviço.
-----	-----	3127 – Compra industrialização sob regime de "drawbaxk".
-----	-----	3129 - Compra para industrialização sob o Regime Aduaneiro Especial de Entrepasto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).
<b>CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
1128 – Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN	2128 – Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN	3128 – Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN

<b>CFOP VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
<b>5.100 – VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS.</b>	<b>6.100 – VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU</b>	<b>7.100 – VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS.</b>



**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA – SARP**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA - SUIRP**  
**GERÊNCIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - GIPM**

Atualizado até o Ajuste SINIEF 5, de 7 de março de 2016.

	<b>DE TERCEIROS.</b>	
5101 – Venda de produção do estabelecimento.	6101 – Venda de produção do estabelecimento.	7101 – Venda de produção do estabelecimento.
5102 – Venda de mercadoria adquirida recebida de terceiro	6102 – Venda de mercadoria adquirida recebida de terceiro	7102 – Venda de mercadoria adquirida recebida de terceiro
5103 – Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento.	6103 – Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento.	-----
5104 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento.	6104 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento.	-----
5105 – Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar.	6105 – Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar.	7105 – Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar.
5106 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.	6106 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.	7106 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.
-----	6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte.	-----
-----	6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte.	-----
5109 – Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.	6109 – Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.	-----
5110 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.	6110 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.	-----
5111 – Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial.	6111 – Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial.	-----
5112 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação industrial	6112 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação industrial	-----
5113 – Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil.	6113 – Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil.	-----
5114 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil	6114 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil	-----
5115 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros recebida anteriormente em consignação mercantil	6115 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros recebida anteriormente em consignação mercantil	-----
5116 – Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura.	6116 – Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura.	-----
5117 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros,	6117 – Venda de mercadoria adquirida ou	-----



**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA – SARP**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA - SUIRP**  
**GERÊNCIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - GIPM**

Atualizado até o Ajuste SINIEF 5, de 7 de março de 2016.

originada de encomenda para entrega futura.	recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura.	-----
5118 – Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.	6118 – Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.	-----
5119 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.	6119 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.	-----
5120 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem.	6120 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem.	-----
5122 – Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.	6122 – Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.	-----
5123 – Venda de mercadoria adquirida recebida terceiros remetida p/ industrialização, por conta e ordem adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.	6123 – Venda de mercadoria adquirida recebida terceiros remetida p/ industrialização, por conta e ordem adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.	-----
5124 – Venda efetuada por outra empresa.	6124 – Venda efetuada por outra empresa.	-----
5125 – Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.	6125 – Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.	-----
5129 - Venda de insumo importado e de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entrepasto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).	6129 - Venda de insumo importado e de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entrepasto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).	7129 - Venda de produção do estabelecimento ao mercado externo de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entrepasto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).
<b>CFOP VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
<b>1.150 – TRANSFERÊNCIA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO OU PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</b>	<b>2.150 – TRANSFERÊNCIA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO OU PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</b>	
1151 – Transferência para industrialização ou produção rural.	2151 – Transferência para industrialização ou produção rural.	
1152 – Transferência para comercialização.	2152 – Transferência para comercialização.	
1153 – Transferência de energia elétrica para distribuição.	2153 – Transferência de energia elétrica para distribuição.	
<b>CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
1.154 – Transferência para utilização na prestação de serviço.	2.154 – Transferência para utilização na prestação de serviço.	



**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA – SARP**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA - SUIRP**  
**GERÊNCIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - GIPM**

Atualizado até o Ajuste SINIEF 5, de 7 de março de 2016.

CFOP VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO IPM	
<b>5.150 – TRANSFERÊNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS.</b>	<b>6.150 – TRANSFERÊNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS.</b>
5151 – Transferência de produção do estabelecimento.	6151 – Transferência de produção do estabelecimento.
5152 – Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.	6152 – Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.
5153 – Transferência de energia elétrica.	6153 – Transferência de energia elétrica.
5155 – Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar.	6155 – Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar.
5156 – Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não devam por ele transitar.	6156 – Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não devam por ele transitar.

CFOP VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO IPM		
<b>1.200 – DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÃO DE VALORES.</b>	<b>2.200 – DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÃO DE VALORES.</b>	<b>3.200 – DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÃO DE VALORES.</b>
1201 – Devolução venda de produção do estabelecimento.	2201 – Devolução venda de produção do estabelecimento.	3201 – Devolução venda de produção do estabelecimento.
1202 – Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.	2202 – Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.	3202 – Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.
1203 – Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus de Livre Comércio.	2203 – Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus de Livre Comércio.	-----
1204 – Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus de Livre Comércio.	2204 – Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus de Livre Comércio.	-----
1205 – Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação.	2205 – Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação.	3205 – Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação.
1206 – Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte.	2206 – Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte.	3206 – Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte.
1207 – Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica.	2207 – Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica.	3207 – Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica.
1208 – Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência.	2208 – Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência.	-----
1209 – Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência.	2209 – Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência.	-----
-----	-----	3211 – Devolução de venda de produção do estabelecimento sob o regime de "drawback".
1212 - Devolução de venda no mercado interno de mercadoria industrializada e insumo importado sob o Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).	2212 - Devolução de venda no mercado interno de mercadoria industrializada e insumo importado sob o Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).	3212 - Devolução de venda no mercado externo de mercadoria industrializada sob o Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).



**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA – SARP**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA - SUIRP**  
**GERÊNCIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - GIPM**

Atualizado até o Ajuste SINIEF 5, de 7 de março de 2016.

**CFOP VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO IPM**

<b>5.200 – DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÃO DE VALORES.</b>	<b>6.200 – DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÃO DE VALORES.</b>	<b>7.200 – DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÃO DE VALORES.</b>
5201 – Devolução de compra para industrialização ou produção rural.	6201 – Devolução de compra para industrialização ou produção rural.	7201 – Devolução de compra para industrialização ou produção rural.
5202 – Devolução de compra para comercialização.	6202 – Devolução de compra para comercialização.	7202 – Devolução de compra para comercialização.
5205 – Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de comunicação	6205 – Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de comunicação	7205 – Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de comunicação
5206 – Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de transporte	6206 – Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de transporte	7206 – Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de transporte
5207 – Anulação de valor relativo compra energia elétrica.	6207 – Anulação de valor relativo compra energia elétrica.	7207 – Anulação de valor relativo compra energia elétrica.
5208 – Devolução de mercadoria recebida em transferência para industrialização ou produção rural.	6208 – Devolução de mercadoria recebida em transferência para industrialização ou produção rural.	
5209 – Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.	6209 – Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.	
5.210 – Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.	6.210 – Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.	7.210 – Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.
		7211 – Devolução de compras para industrialização sob o regime de "drawback".
		7212 - Devolução de compras para industrialização sob o regime de Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

**CFOP VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO IPM**

<b>1.250 – COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>2.250 – COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>3.250 – COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA</b>
1.251 – Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.	2.251 – Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.	3.251 – Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.
1.252 – Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial.	2.252 – Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial.	
1.257 – Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada.	2.257 – Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada.	
<b>CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
1.253 – Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial	2.253 – Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial	



**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA – SARP**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA - SUIRP**  
**GERÊNCIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - GIPM**

Atualizado até o Ajuste SINIEF 5, de 7 de março de 2016.

1.254 – Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço transporte	2.254 – Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço transporte	
1.255 – Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação	2.255 – Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação	
1.256 – Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural	2.256 – Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural	
<b>CFOP VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
<b>6.250 – VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>6.250 – VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>7.250 – VENDAS PRA DE ENERGIA ELÉTRICA</b>
5.251 – Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização.	6.251 – Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização.	7.251 – Venda de energia elétrica para o exterior.
5.252 – Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial.	6.252 – Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial.	.....
5.253 – Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial.	6.253 – Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial.	.....
5.254 – Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte.	6.254 – Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte.	.....
5.255 – Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação.	6.255 – Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação.	.....
5.256 – Venda energia elétrica estabelecimento produtor.	6.256 – Venda energia elétrica estabelecimento produtor.	.....
5.257 – Venda de energia elétrica para consumo por demanda contratada.	6.257 – Venda de energia elétrica para consumo por demanda contratada.	.....
5.258 – Venda de energia elétrica a não contribuinte.	6.258 – Venda de energia elétrica a não contribuinte.	.....

<b>CFOP VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
<b>1.300 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>1.300 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>3.300 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO</b>
1.301 – Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.	2.301 – Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.	3.301 – Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.
<b>CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
1.302 – Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial	2.302 – Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial	
1.303 – Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento comercial	2.303 – Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento comercial	
1.304 – Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte	2.304 – Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte	
1.305 – Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica	2.305 – Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica	
1.306 – Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural	2.306 – Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural	

<b>CFOP VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
<b>5.300 – PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>6.300 – PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>7.300 – PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO</b>





**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA – SARP**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA - SUIRP**  
**GERÊNCIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - GIPM**

Atualizado até o Ajuste SINIEF 5, de 7 de março de 2016.

5.301 – Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.	6.301 – Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.	7.301 – Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.
5.302 – Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial.	6.302 – Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial.	-----
5.303 – Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial.	6.303 – Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial.	-----
5.304 – Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento prestador de serviço de transporte.	6.304 – Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento prestador de serviço de transporte.	-----
5.305 – Prestação de serviço de comunicação à geradora ou distribuidora de energia elétrica.	6.305 – Prestação de serviço de comunicação à geradora ou distribuidora de energia elétrica.	-----
5.306 – Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento produtor rural.	6.306 – Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento produtor rural.	-----
5.307 – Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte.	6.307 – Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte.	-----

<b>CFOP VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
<b>1.350 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>	<b>2350 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>	<b>3.350 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>
1.351 – Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.	2.351 – Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.	3.351 – Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.
1.352 – Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial.	2.352 – Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial.	3.352 – Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial.
1.353 – Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial.	2.353 – Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial.	3.353 – Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial.
1.356 – Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento produtor rural.	2.356 – Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento produtor rural.	3.356 – Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento produtor rural.
<b>CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
1.354 – Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação	2.354 – Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação	3.354 – Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação
1.355 – Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento gerador ou distribuidor energia elétrica	2.355 – Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento gerador ou distribuidor energia elétrica	3.355 – Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento gerador ou distribuidor energia elétrica
1.360 - Aquisição de serviço de transporte por contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte		

<b>CFOP VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
<b>5.350 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>	<b>6350 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>	<b>7.350 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>
5.351 – Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.	6.351 – Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.	-----



**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA – SARP**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA - SUIRP**  
**GERÊNCIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - GIPM**

Atualizado até o Ajuste SINIEF 5, de 7 de março de 2016.

5.352 – Prestação de serviço de transporte a estabelecimento industrial.	6.352 – Prestação de serviço de transporte a estabelecimento industrial.	-----
5.353 – Prestação de serviço de transporte a estabelecimento comercial.	6.353 – Prestação de serviço de transporte a estabelecimento comercial.	-----
5.354 – Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de serviço de comunicação.	6.354 – Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de serviço de comunicação.	-----
5.355 – Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuição de energia elétrica.	6.355 – Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuição de energia elétrica.	-----
5.356 – Prestação de serviço de transporte a estabelecimento produtor rural.	6.356 – Prestação de serviço de transporte a estabelecimento produtor rural.	-----
5.357 – Prestação de serviço de transporte a não contribuinte.	6.357 – Prestação de serviço de transporte a não contribuinte.	-----
-----	-----	7.358 – Prestação de serviço de transporte.
5.359 – Prestação de serviço de transporte a contribuinte ou a não contribuinte quando a mercadoria transportada está dispensada de emissão de nota fiscal.	6.359 – Prestação de serviço de transporte a contribuinte ou a não contribuinte quando a mercadoria transportada está dispensada de emissão de nota fiscal.	-----
<b>CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
5.360 - Prestação de serviço de transporte a contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte.	6.360 - Prestação de serviço de transporte a contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte	

<b>CFOP VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>	
<b>1.400 – ENTRADA MERC SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA</b>	<b>2.400 – ENTRADA DE MERC. SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA</b>
1.401 – Compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.	2.401 – Compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
1.403 – Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.	2.403 – Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
1.408 – Transferência para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.	2.408 – Transferência para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
1.409 – Transferência para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.	2.409 – Transferência para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
1.410 – Devolução de venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.	2.410 – Devolução de venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.
1.411 – Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.	2.411 – Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
<b>CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>	
1.406 – Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária.	2.406 – Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária.
1.407 – Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária	2.407 – Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária
1.414 – Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com	2.414 – Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do





**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA – SARP**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA - SUIRP**  
**GERÊNCIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - GIPM**

Atualizado até o Ajuste SINIEF 5, de 7 de março de 2016.

produto sujeito ao regime de substituição tributária.	estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.
1.415 – Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.	2.415 – Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

<b>CFOP VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>	
<b>5.400 – SAÍDA DE MERC SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA</b>	<b>6.400 – SAÍDA DE MERC. SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA</b>
5.401 – Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.	6.401 – Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.
5.402 – Venda de produção do estabelecimento de produto sujeito ao regime de substituição tributária, em operação entre contribuintes substitutos do mesmo produto.	6.402 – Venda de produção do estabelecimento de produto sujeito ao regime de substituição tributária, em operação entre contribuintes substitutos do mesmo produto.
5.403 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.	6.403 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.
----- -----	6.404 – Venda de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, cujo imposto já tenha sido retido anteriormente.
5.405 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído.	----- -----
5.408 – Transferência de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.	6.408 – Transferência de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.
5.409 – Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.	6.409 – Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
5.410 – Devolução de compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.	6.410 – Devolução de compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
5.411 – Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.	6.411 – Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
<b>CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>	
5.412 – Devolução de bem do ativo imobilizado, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.	6.412 – Devolução de bem do ativo imobilizado, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
5.413 – Devolução de mercadoria destinada a uso ou consumo, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.	6.413 – Devolução de mercadoria destinada a uso ou consumo, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.
5.414 – Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.	6.414 – Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.
5.415 – Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.	6.415 – Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

=====

<b>CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>
---



**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA – SARP**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA - SUIRP**  
**GERÊNCIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - GIPM**

Atualizado até o Ajuste SINIEF 5, de 7 de março de 2016.

<b>1.450 – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO</b>	<b>5.450 – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO</b>
1.451 - Retorno de animal do estabelecimento produtor	5.451 - Remessa de animal e de insumo para estabelecimento produtor
1.452 - Retorno de insumo não utilizado na produção	-----

<b>CFOP VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
<b>1.500 – ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES.</b>	<b>2.500 – ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES.</b>	<b>3.500 – ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES.</b>
1.501 – Entrada de mercadoria recebida com fim específica de exportação.	2.501 – Entrada de mercadoria recebida com fim específica de exportação.	-----
1.503 – Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento.	2.503 – Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento.	3.503 – Devolução de mercadoria exportada que tenha sido recebida com fim específico de exportação.
1.504 – Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros.	2.504 – Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros.	-----
<b>CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
1.505 – Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.	2.505 – Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.	
1.506 – Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.	2.506 – Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.	

<b>CFOP VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
<b>5.500 – REMESSAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES.</b>	<b>6.500 – REMESSAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES.</b>	<b>7.500 – REMESSAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES.</b>
5501 – Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação.	6501 – Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação.	7.501 – Exportação de mercadoria recebida com fim específico de exportação.
5502 – Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação.	6502 – Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação.	-----
5503 – Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação.	6503 – Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação.	-----
<b>CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
5.504 – Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos	6.504 – Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos	



**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA – SARP**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA - SUIRP**  
**GERÊNCIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - GIPM**

Atualizado até o Ajuste SINIEF 5, de 7 de março de 2016.

pelo próprio estabelecimento.	industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.
5.505 – Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.	6.505 – Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM		
<b>1.550 – OPERAÇÕES COM BENS DO ATIVO IMOBILIZADO E MAT. P/ USO OU CONSUMO</b>	<b>2.550 – OPERAÇÕES COM BENS DO ATIVO IMOBILIZADO E MAT. P/ USO OU CONSUMO</b>	<b>3.550 – OPERAÇÕES COM BENS DO ATIVO IMOBILIZADO E MAT. P/ USO OU CONSUMO</b>
1.551 – Compra de bem para o ativo imobilizado.	2.551 – Compra de bem para o ativo imobilizado.	3.551 – Compra de bem para o ativo imobilizado.
1.552 – Transferência de bem do ativo imobilizado.	2.552 – Transferência de bem do ativo imobilizado.	-----
1.553 – Devolução de venda de bem do ativo imobilizado	2.553 – Devolução de venda de bem do ativo imobilizado	3.553 – Devolução de venda de bem do ativo imobilizado
1.554 – Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento.	2.554 – Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento.	-----
1.555 – Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento.	2.555 – Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento.	-----
1.556 – Compra de material para uso ou consumo	2.556 – Compra de material para uso ou consumo	3.556 - Compra de material para uso ou consumo
1.557 – Transferência de material para uso ou consumo	2.557 – Transferência de material para uso ou consumo	-----

CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM		
<b>5.550 – OPERAÇÕES COM BENS DO ATIVO IMOBILIZADO E MAT. P/ USO OU CONSUMO</b>	<b>6.550 – OPERAÇÕES COM BENS DO ATIVO IMOBILIZADO E MAT. P/ USO OU CONSUMO</b>	<b>7.550 – OPERAÇÕES COM BENS DO ATIVO IMOBILIZADO E MAT. P/ USO OU CONSUMO</b>
5.551 – Venda de bem para o ativo imobilizado.	6.551 – Venda de bem para o ativo imobilizado.	7.551 – Venda de bem para o ativo imobilizado.
5.552 – Transferência de bem do ativo imobilizado.	6.552 – Transferência de bem do ativo imobilizado.	-----
5.553 – Devolução de compra de bem do ativo imobilizado	6.553 – Devolução de compra de bem do ativo imobilizado	7.553 – Devolução de compra bem do ativo imobilizado.
5.554 – Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.	6.554 – Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.	-----
5.555 – Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, para uso no estabelecimento.	6.555 – Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, para uso no estabelecimento.	-----
5.556 – Devolução de compra de material de uso ou consumo	6.556 – Devolução de compra de material de uso ou consumo	7.556 – Devolução de compra de material para uso ou consumo.
5.557 – Transferência de material para uso ou consumo	6.557 – Transferência de material para uso ou consumo	-----



**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA – SARP**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA - SUIRP**  
**GERÊNCIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - GIPM**

Atualizado até o Ajuste SINIEF 5, de 7 de março de 2016.

CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM	
<b>1.600 – CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS.</b>	<b>1.600 – CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS.</b>
1.601 – Recebimento, por transferência, de crédito de ICMS.	-----
1.602 – Recebimento, por transferência, de saldo credor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa, para compensação de saldo devedor de ICMS.	-----
1.603 – Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.	2.603 – Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.
1.604 – Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado.	-----
1.605 – Recebimento, por transferência, de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa.	-----

CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM	
<b>5.600 – CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS.</b>	<b>6.600 – CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS.</b>
5.601 – Transferência de crédito de ICMS acumulado.	-----
5.602 – Transferência de saldo credor de ICMS para outro estabelecimento da mesma empresa, destinado à compensação de saldo devedor de ICMS.	-----
5.603 – Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.	6.603 – Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.
-----	-----
5.605 – Transferência de saldo devedor de ICMS para outro estabelecimento da mesma empresa.	-----
5.606 – Utilização de saldo credor de ICMS para extinção por compensação de débitos fiscais.	-----

CFOP VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO IPM		
<b>1.650 – ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES.</b>	<b>2.650 – ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES.</b>	<b>3.650 – ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES.</b>
1651 – Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente.	2651 – Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente.	3651 – Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente.
1652 – Compra de combustível ou lubrificante para comercialização.	2652 – Compra de combustível ou lubrificante para comercialização.	3652 – Compra de combustível ou lubrificante para comercialização.
1653 – Compra de combustível e lubrificante por consumidor ou usuário final.	2653 – Compra de combustível e lubrificante por consumidor ou usuário final.	3653 – Compra de combustível e lubrificante por consumidor ou usuário final.



**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA – SARP**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA - SUIRP**  
**GERÊNCIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - GIPM**

Atualizado até o Ajuste SINIEF 5, de 7 de março de 2016.

1.658 – Transferência de combustível e lubrificante para industrialização.	2658 – Transferência de combustível e lubrificante para industrialização.	-----
1.659 – Transferência de combustível e lubrificante para comercialização.	2659 – Transferência de combustível e lubrificante para comercialização.	-----
1.660 – Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente.	2660 – Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente.	-----
1.661 – Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização.	2661 – Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização.	-----
1.662 – Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado a consumidor final.	2.662 – Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado a consumidor final.	-----
<b>CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
1.663 – Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem.	2.663 – Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem.	
1.664 – Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem.	2.664 – Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem.	

<b>CFOP VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
<b>5.650 – SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES.</b>	<b>6.650 – SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES.</b>	<b>7.650 – SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES.</b>
5.651 – Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à industrialização subsequente.	6.651 – Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à industrialização subsequente.	7.651 – Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento.
5.652 – Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à comercialização.	6.652 – Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à comercialização.	-----
5.653 – Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado a consumidor/usuário final.	6.653 – Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado a consumidor/usuário final.	-----
5.654 – Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à industrialização subsequente.	6.654 – Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à industrialização subsequente.	7.654 – Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros.
5.655 – Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à comercialização.	6.655 – Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à comercialização.	-----
5.656 – Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado a consumidor final.	6.656 – Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado a consumidor final.	-----
5.658 – Transferência de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento.	6.658 – Transferência de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento.	-----
5.659 – Transferência de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiro.	6.659 – Transferência de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiro.	-----
5.660 – Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para industrialização subsequente.	6.660 – Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para industrialização subsequente.	-----
5.661 – Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para comercialização.	6.661 – Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para comercialização.	-----
5.662 – Devolução de compra de combustível ou lubrificante	6.662 – Devolução de compra de combustível ou lubrificante	-----



**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA – SARP**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA - SUIRP**  
**GERÊNCIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - GIPM**

Atualizado até o Ajuste SINIEF 5, de 7 de março de 2016.

adquirido por consumidor final.	adquirido por consumidor final.	-----
5.667 – Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação.	6.667 – Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação diferente da que ocorrer o consumo.	7.667 – Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final.
<b>CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>		
5.657 – Remessa de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros para venda fora do estabelecimento.	6.657 – Remessa de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros para venda fora do estabelecimento.	
5.663 – Remessa para armazenagem de combustível ou lubrificante.	6.663 – Remessa para armazenagem de combustível ou lubrificante.	
5.664 – Retorno de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem.	6.664 – Retorno de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem.	
5.665 – Retorno simbólico de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem.	6.665 – Retorno simbólico de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem.	
5.666 – Remessa por conta e ordem de terceiros de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem.	6.666 – Remessa por conta e ordem de terceiros de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem.	

=====

<b>CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>	
<b>1.900 – OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS</b>	<b>2.900 – OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS</b>
1.901 – Entrada para industrialização por encomenda.	2.901 - Entrada para industrialização por encomenda.
1.902 – Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda.	2.902 – Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda.
1.903 – Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo.	2.903 – Entrada de mercadoria remetida para industrialização não aplicada no referido processo.
1.904 – Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento.	2.904 – Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento.
1.905 – Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral.	2.905 – Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral.
1.906 – Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.	2.906 – Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.
1.907 – Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.	2.907 – Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.
1.908 – Entrada de bem por conta de contrato de comodato.	2.908 – Entrada de bem por conta de contrato de comodato.
1.909 – Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato.	2.909 – Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato.
1.910 – Entrada de bonificação, doação ou brinde.	2.910 – Entrada de bonificação, doação ou brinde.
1.911 – Entrada de amostra grátis.	2.911 – Entrada de amostra grátis.
1.912 – Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração.	2.912 – Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração.
1.913 – Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração.	2.913 – Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração.
1.914 – Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira.	2.914 – Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira.
1.915 – Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.	2.915 – Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.
1.916 – Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo.	2.916 – Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo.
1.917 – Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil.	2.917 – Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil.
1.918 – Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial.	2.918 – Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial.
1.919 – Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.	2.919 – Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.
1.920 – Entrada de vasilhame ou sacaria.	2.920 – Entrada de vasilhame ou sacaria.





**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA – SARP**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA - SUIRP**  
**GERÊNCIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - GIPM**

Atualizado até o Ajuste SINIEF 5, de 7 de março de 2016.

1.921 – Retorno de vasilhame ou sacaria.	2.921 – Retorno de vasilhame ou sacaria.
1.922 – Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.	2.922 – Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.
1.923 – Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem.	2.923 – Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem.
1.924 – Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.	2.924 – Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.
1.925 – Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.	2.925 – Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando não transitar pelo estabelecimento do adquirente.
1.926 – Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação.	2.926 – Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação.
1.931 – Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou transportador não inscrito na unidade da Federação ou iniciado o serviço.	2.931 – Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou transportador não inscrito na unidade da Federação ou iniciado o serviço.
1.932 – Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde o prestador está inscrito como contribuinte.	2.932 – Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde o prestador está inscrito como contribuinte.
1.933 – Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN.	2.933 – Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN.
1.949 – Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada.	2.949 – Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada.
<b>CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>	
<b>3.900 – OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS</b>	
3.930 – Lançamento efetuado a título de entrada de bem sob o amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária.	
3.949 – Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.	

<b>CFOP VÁLIDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>	
<b>5.900 – OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS</b>	<b>6.900 – OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS</b>
5.910 – Remessa de bonificação, doação ou brinde.	6.910 – Remessa de bonificação, doação ou brinde.
5.927 – Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente de perda, roubo ou deterioração.	.....
5.928 – Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente do encerramento da atividade da empresa.	.....
<b>CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>	
<b>5.900 – OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS</b>	<b>6.900 – OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS</b>
5.901 – Remessa para industrialização por encomenda	6.901 – Remessa para industrialização por encomenda
5.902 – Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda	6.902 – Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda
5.903 – Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo	6.903 – Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo
5.904 – Remessa para venda fora do estabelecimento.	6.904 – Remessa para venda fora do estabelecimento.
5.905 – Remessa para depósito em depósito fechado ou armazém geral.	6.905 – Remessa para depósito em depósito fechado ou armazém geral..
5.906 – Retorno de mercadoria depositado em depósito fechado ou armazém geral.	6.906 – Retorno de mercadoria depositado em depósito fechado ou armazém geral.



**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA – SARP**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA - SUIRP**  
**GERÊNCIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - GIPM**

Atualizado até o Ajuste SINIEF 5, de 7 de março de 2016.

5.907 – Retorno simbólico de mercadoria depositado em depósito fechado ou armazém geral.	6.907 – Retorno simbólico de mercadoria depositado em depósito fechado ou armazém geral.
5.908 – Remessa de bem por conta de contrato de comodato.	6.908 – Remessa de bem por conta de contrato de comodato.
5.909 – Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato.	6.909 – Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato.
5.910 – -----	6.910 – -----
5.911 – Remessa de amostra grátis.	6.911 – Remessa de amostra grátis.
5.912 – Remessa de mercadoria ou bem recebido para demonstração.	6.912 – Remessa de mercadoria ou bem recebido para demonstração.
5.913 – Remessa de mercadoria ou bem recebido para demonstração.	6.913 – Remessa de mercadoria ou bem recebido para demonstração.
5.914 – Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira.	6.914 – Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira.
5.915 – Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo.	6.915 – Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo.
5.916 – Remessa de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.	6.916 – Remessa de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.
5.917 – Remessa de mercadoria em consignação mercantil.	6.917 – Remessa de mercadoria em consignação mercantil.
5.918 – Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.	6.918 – Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.
5.919 – Devolução simbólica de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, recebidas anteriormente em consignação mercantil ou industrial.	6.919 – Devolução simbólica de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, recebidas anteriormente em consignação mercantil ou industrial.
5.920 – Remessa de vasilhame ou sacaria.	6.920 – Remessa de vasilhame ou sacaria.
5.921 – Devolução de vasilhame ou sacaria.	6.921 – Devolução de vasilhame ou sacaria.
5.922 – Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futuro.	6.922 – Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futuro.
5.923 – Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda a ordem.	6.923 – Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda a ordem.
5.924 – Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.	6.924 – Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.
5.925 – Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente.	6.925 – Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente.
5.926 – Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação.	-----
5.927 – -----	-----
5.928 – -----	-----
5.929 – Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo à operação prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal ECF.	5.929 – Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal ECF.
5.931 – Lançamento efetuado em decorrência da responsabilidade de retenção do imposto por substituição tributária, atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde tenha iniciado o serviço.	6.931 – Lançamento efetuado em decorrência da responsabilidade de retenção do imposto por substituição tributária, atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde tenha iniciado o serviço.
5.932 – Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde esteja inscrito o prestador.	6.932 – Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde esteja inscrito o prestador.
5.933 – Prestação de serviço tributado pelo ISSQN	6.933 – Prestação de serviço tributado pelo ISSQN
5.949 – Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.	6.949 – Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.
<b>CFOP EXCLUÍDOS PARA O CÁLCULO DO IPM</b>	
<b>7.900 – OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS</b>	
7.930 – Lançamento efetuado a título de devolução de bem cuja entrada tenha ocorrido sob amparo de regime aduaneiro de admissão temporária.	



**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA – SARP**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA - SUIRP**  
**GERÊNCIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - GIPM**

Atualizado até o Ajuste SINIEF 5, de 7 de março de 2016.

7.949 – Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.